



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.116, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os seguintes artigos da Lei Municipal de nº 1.116/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 51** Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

(...)

II - Até primeiro de outubro do corrente ano para envio das propostas e dos planos de trabalho, os quais deverão ser protocolados pelos beneficiários no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES;

(...)

§ 2º Havendo necessidade de abertura de créditos adicionais, o Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo por Decreto do Executivo, desde de que não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”,
Laranja da Terra, 2 de SETEMBRO de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

